



ESTADO DO PARANÁ

# Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

PUBLICADO EM:

27/11/2024

Jornal AMP

Página 427

Edição 3161

Karine

Ass. Responsável

**LEI Nº 2767/2024**

Data 26/11/2024

**SÚMULA.** Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetuar despesas para recuperação do sistema de abastecimento d'água do grupo organizado do Rosário D'Oeste, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.

**Art. 1º.** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar despesas para recuperação do sistema de abastecimento d'água do grupo organizado do Rosário D'Oeste, com sede na comunidade de Rosário D'Oeste, no município de Três Barras do Paraná.

**Parágrafo único.** O valor máximo a ser gasto com a recuperação será de até R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais).

**Art. 2º.** Após a recuperação do sistema de abastecimento d'água, o mesmo será entregue ao grupo organizado, o qual fará a administração do mesmo, bancando com o custo operacional, como define a Lei Municipal nº 505/2011, de 27/09/2011.

**Art. 3º.** As despesas decorrentes desta Lei correrão em dotações orçamentárias consignadas no orçamento municipal vigente, como abaixo especificamos:

Manutenção do Departamento de Administração, Recursos Humanos, Planejamento Licitação e Compras.

3.390.30 Material de Consumo

3.390.39 Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica.

**Art. 4º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 26 de novembro de 2024.

**GERSO FRANCISCO GUSSO**

Prefeito Municipal